



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de Agricultura**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **o art. 8 do Decreto Municipal 120/2022** e as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) serão dispensadas de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Aquisição de implementos agrícola (01 grade niveladora e 01 Subsoladora) para atender as necessidades da secretaria de agricultura.**

1.2. Contratação até **31/12/2023** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE** ou **IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Aquisição de bem comum**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A compra dos implementos visa atender as necessidades dos agricultores residentes no município bem como as necessidades da própria Secretaria Municipal de Agricultura na execução de suas tarefas diárias.

2.2. O prazo de entrega se justifica mediante a alta demanda dos equipamentos. Sendo que o município precisa receber o quanto antes para dar “desafogar” a fila de espera.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
07.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00.01.0089	215	Equipamentos	29.620,90	29.620,90
07.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00.02.0755	216	Equipamentos	26.879,10	26.879,10

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	GRADE NIVELADORA CONT REMOTO 32X22X4,5 ESPAÇ 195MM Especificações: 32 discos x 22 "x 4,5 mm espessura, pneus 750 x16, espaçamento 200 mm entre discos mancais a óleo ou a graxa,eixo	UN	1	40.000,00	40.000,00



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

	1.1/4, largura de trabalho 310 cm. Peso 1.490 kg.				
2	ARADO SUBSOLADOR DISCO 5 HASTES 180 CM Especificações: 5 hastes espessura 34 mm, com 5 discos de 18"para tratores 100 CV, reforçado. Peso: 570 KG.	UN	1	16.500,00	16.500,00
TOTAL					56.500,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.6. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Nenhum**.

b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Todos**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Dispensa**, na forma **Comum**, com recebimento de propostas via e-mail.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por Item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na **Garagem Municipal, sito à Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde)**.

6.2. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Heraclito Anselmo Colombo, Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**, pela gestão do contrato e pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Treze de Maio / SC, **08 de maio de 2023.**

Heraclito Anselmo Colombo
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I **JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, bem como o **CAPÍTULO VI do Decreto Municipal 120/2022**, foram utilizados orçamentos com empresas do ramo e utilizado o menor dos valores obtidos.

1.1.1. A razão da escolha da formação de preços por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas que prestam serviços de qualidade e qualquer uma delas, caso forem contratadas atenderão satisfatoriamente o objeto pretendido.

1.1.1.1. Foram solicitados ao todo 5 (cinco) orçamentos, mas apenas duas empresas responderam, isto desde 04/04/2023. Como não podemos mais esperar o processo terá de continuar com apenas 2, que foi devidamente observado que encontram-se dentro do valor de mercado.

1.1.1.2. Ressaltamos que além dos orçamentos coletados, será divulgado em sítio oficial por 3 dias intenção de recebimento de novas propostas além das já adquiridas para formação de preços desta contratação, ampliando a obtenção de melhor preço para a contratação.

1.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

1.2.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha da empresa **FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.440.620/0001-20**, pois a mesma é empresa do ramo com qualidade comprovada e atende a necessidade desta contratação, sendo assim, não há a necessidade de por em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

2.1.1. Além disto, a empresa a ser contratada apresentou o menor preço dentre os orçamentos coletados.

2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, deverá ser realizada divulgação em sítio eletrônico oficial da intenção de recebimento de novas propostas para esta contratação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

2.2.1. Assim sendo, caso neste período sejam apresentadas melhores propostas, a escolha da executante estará neste caso, por si só fica justificada.

2.2.2. Caso não sejam apresentadas novas propostas neste prazo, deverá ser declarado vencedor o licitante acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 75. É dispensável a licitação:

..."

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

E também o disposto no art. 182:



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

3.2. Referente à atualização dos valores prevista no **art. 182**, para o exercício atual, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 57.208,33**.

3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, pela mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro.

3.3.1. A previsão deste item encontra-se no **art. 75, § 1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, regulamentado através do **art. 53 do Decreto Municipal 120/2022**, que foi devidamente observada.

3.3.2. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que não existem outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

3.4. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 75, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**.

4.2. Da qualificação mínima necessária citada pela lei, quanto a qualificação técnica exigida para contratação será necessário:

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Não há exigências para qualificação técnica.

Treze de Maio / SC, **08 de maio de 2023**.

Atenciosamente,

Heraclito Anselmo Colombo
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: 04/05/2023

Item	Descrição	UN	Qtde.	Falmaq	Cassa Pica Pau	MENOR VALOR (R\$)	P. Total (R\$)
1	GRADE NIVELADORA CONT REMOTO 32X22X4,5 ESPAÇ 195MM Especificações: 32 discos x 22 "x 4,5 mm espessura, pneus 750 x16, espaçamento 200 mm entre discos mancais a óleo ou a graxa,eixo 1.1/4, largura de trabalho 310 cm. Peso 1.490 kg.	UN	1	40.000,00	49.500,00	40.000,00	40.000,00
2	ARADO SUBSOLADOR DISCO 5 HASTES 180 CM Especificações: 5 hastes espessura 34 mm, com 5 discos de 18"para trator 100 CV, reforçado. Peso: 570 KG.	UN	1	16.500,00	17.500,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL							56.500,00



De : obras@trezedemaio.sc.gov.br <obras@trezedemaio.sc.gov.br>

Assunto : orçamento PMTM

Data : 04/04/2023 09:30

Para : <folmag@gmail.com>; <waldeir.danielski1@gmail.com>; <edisonsozualoch@gmail.com>;
<luciano.lima@olim.com.br>; <thurowdarlisson@gmail.com>;

Apenas 2 responderam

Click [here](#) if you think this message is spam.

Bom dia, solicito orçamento para compra publica, com as especificações detalhadas de cada item a seguir;
Favor enviar em PDF.

1 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO PARA TRATOR COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADA POR 4,5MM, RECORTADOS MANCAIS A ÓLEO OU GRAXA COM CONTROLE REMOTO E PNEUS.

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES COM DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 100CVS

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 100CVS

Atenciosamente,

João Pedro Longo

Município de Treze de Maio / SC
Av. 7 de Setembro, 20 - Centro, CEP: 88710-000 CNPJ: 82.928.672/0001-26
Telefones: (48) 3625-2100 Principal
Celular: (48) 9 8482-1058



De : FOLMAQ Implementos Agrícolas <folmaq@gmail.com>
Assunto : Re: orçamento PMTM
Data : 04/04/2023 15:55
Para : obras@trezedemaio.sc.gov.br <obras@trezedemaio.sc.gov.br>;

Anexos:

ORC 4379.pdf (33,4 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

boa tarde!

segue orçamento

At,
Dilamar

Em ter., 4 de abr. de 2023 às 09:30, obras@trezedemaio.sc.gov.br <obras@trezedemaio.sc.gov.br> escreveu:
Bom dia, solicito orçamento para compra publica, com as especificações detalhadas de cada item a seguir;
Favor enviar em PDF.

1 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO PARA TRATOR COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADA POR 4,5MM, RECORTADOS
MANCAIS A ÓLEO OU GRAXA COM CONTROLE REMOTO E PNEUS.

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES COM DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS PARA TRATOR DE NO
MÍNIMO 100CVS

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 100CVS

Atenciosamente,

João Pedro Longo

Município de Treze de Maio / SC
Av. 7 de Setembro, 20 - Centro, CEP: 88710-000 CNPJ: 82.928.672/0001-26
Telefones: (48) 3625-2100 Principal
Celular: (48) 9 8482-1058

—

At,

Bonacir Folchini
FOLMAQ - Máq. e Implementos Agrícolas Ltda ME
SANTA LUZIA Implementos Agrícolas EIRELI
(48) 3465 1484 / 9 8824 4687 **whatsapp Bona**
(48) 9 9656 3636 **whatsapp Dilamar**
folmaq@gmail.com
www.folmaq.com

Qualidade a serviço do homem do campo!



Dados Fornecedor

	FOLMAQ - MAQUINAS E IMPL. AGRICOLAS LTDA ME		04/04/2023 14:56
	CNPJ : 12440620000120	Insc. Estadual : 256182469	
	Fone : 4834651484	E-mail : folmaq@gmail.com	
	ROD SC 446 KM 23	Bairro : SANTA LUZIA	
	Cidade : URUSSANGA	CEP : 88840000	

Dados Cliente

Emissão . . . : 04/04/2023	Provisório: 4379	Situação : PR	CPF/CNPJ.: 82928672000126
Cliente : MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO (1251)	Fone :		
Endereço . . : AV 7 DE SETEMBRO, 20	Bairro : CENTRO		
Cidade : TREZE DE MAIO - SC	Cep : 88710000		
Cond.Pgto . . : 30 D DEPOSITO	Vendedor . : BONACIR FOLCHINI (2)		

Qtde	Un	Produto	Unitário	Desconto	Total Item
1,000	PC	22032 ARADO SUBSOLADOR ASF 5 BF 5 HASTES 180 CM COM ABRACADEIRA	10.000,000	0,000	10.000,00
1,000	PC	22068 ARADO SUBSOLADOR DISCO ASDF 5 BF 5 HASTES 180 CM	16.500,000	0,000	16.500,00
1,000	PC	22339 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO GFBF 32X22X4,5 ESPAÇ 200MM	40.000,000	0,000	40.000,00

Obs . :

Tot. Bruto :	66.500,00	Acrésc :	0,00	Frete :	0,00	Desc :	0,00	Tot. Geral :	66.500,00
--------------	-----------	----------	------	---------	------	--------	------	--------------	-----------

Vencimentos :

04/05/2023	66.500,00						
------------	-----------	--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO



De : comercial@picapaumaquinas.com.br <comercial@picapaumaquinas.com.br>
Assunto : RES: orçamento PMTM
Data : 05/04/2023 14:08
Para : <obras@trezedemaio.sc.gov.br>;

Anexos:

ORÇAMENTO PM TREZE DE MAIO.pdf (275,8 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

SEGUE ORÇAMENTO ATUALIZADO.

Att.
Waldeir.

----- Forwarded message -----

De: obras@trezedemaio.sc.gov.br <obras@trezedemaio.sc.gov.br>

Date: ter., 4 de abr. de 2023 09:30

Subject: orçamento PMTM

To: <folmag@gmail.com>, <waldeir.danielski1@gmail.com>, <edisonsouzaloch@gmail.com>, <luciano.lima@olim.com.br>, <thurowdarlisson@gmail.com>

Bom dia, solicito orçamento para compra publica, com as especificações detalhadas de cada item a seguir;
Favor enviar em PDF.

1 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO PARA TRATOR COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADA POR 4,5MM, RECORTADOS MANCAIS A ÓLEO OU GRAXA COM CONTROLE REMOTO E PNEUS.

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES COM DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 100CVS

1 SUBSOLADOR DE 5 HASTES PARA TRATOR DE NO MÍNIMO 100CVS

Atenciosamente,

João Pedro Longo

Município de Treze de Maio / SC
Av. 7 de Setembro, 20 - Centro, CEP: 88710-000 CNPJ: 82.928.672/0001-26
Telefones: (48) 3625-2100 Principal
Celular: (48) 9 8482-1058

ORÇAMENTO

CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 04.742.267/0001-05

AV. FELIPE SCHMIDT, 955 - INSS

BRAÇO DO NORTE/SC CEP 88750-000

Tel. (48) 3658-2727/3658-1204



ORÇAMENTO Nº: VENDEDOR: TONINHO

DATA: 05/04/2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

FONE: 48 3625 - 2100

ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, 20 - CENTRO

CIDADE: TREZE DE MAIO

CNPJ / CPF:

QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
	MODELO: GNFC 32X20"		
	MARCA: FOLMAQ		
1	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES COM DISCOS	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
	MODELO: ASDF-5 170cm		
	MARCA: FOLMAQ		
1	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES SEM DISCOS	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
	MODELO: ASF-5 170cm		
	MARCA: FOLMAQ		
	PAGAMENTO: A COMBINAR		
	ENTREGA: IMEDIATO	Total:	R\$ 77.200,00

Assinatura Vendedor

Assinatura Cliente

04.742.267/0001-05

CASA DO PICA-PAU
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDAAVENIDA FELIPE SCHMIDT Nº 955,
INSS - CEP: 88750-000

BRAÇO DO NORTE - SC